

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI
22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, DIA 27/07/2010

ITEM 45

Processo: TC-1.922/026/08.

Prefeitura Municipal: Estância Hidromineral de Amparo.

Exercício: 2008.

Prefeito(s): César José Bonjuani Pagan.

Advogado(s): Reginaldo José da Silva Rocha e outros.

Acompanha(m): TC-001922/126/08 e Expediente(s): TC-003263/003/08, TC-000114/003/09 e TC-001623/003/09.

Auditada por: UR-3 - DSF-II.

Auditoria atual: UR-3 - DSF-II.

O processo em pauta trata das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE AMPARO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008.

A fiscalização "in loco" foi realizada pela Unidade Regional de CAMPINAS-UR 03 que, em relatório juntado em sua conclusão às fls. 77/80 dos autos, apontou falhas as quais foram devidamente justificadas por ocasião da juntada da defesa às fls. 93/210 dos autos.

Os órgãos técnicos da Casa (Assessorias de ATJ e Chefia), após analisarem todo o processado, concluem pela emissão de parecer favorável às contas ora em exame, com recomendações.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE AMPARO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2008, foram apresentadas com falhas de ordem formal, e as incorreções constatadas quando da inspeção "in loco", foram sanadas em parte, por ocasião da juntada da defesa.

Assim, considerando as manifestações unânimes dos Órgãos Técnicos da Casa e atendidos os índices constitucionais e legais, como por exemplo:

No ensino (art. 212 da CF) o percentual aplicado foi de 25,45%, das receitas de impostos, próprios e transferidos. Já dos recursos advindos do Fundeb (EC nº 53/2006) 100,00% foram destinados aos Profissionais do Magistério.

Pessoal e reflexo:	44,18%;
Saúde:	18,81%;

VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS EM EXAME, EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR PARTE DESTES TRIBUNAL.

ACOLHO ÀS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS ÀS FLS. 218/220 DOS AUTOS.

É O MEU VOTO.

SÃO PAULO, 27 DE JULHO DE 2010.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

EGS